



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P. E EQUIP.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Objeto: aquisição de papel sulfite; gramatura 75 gr/m²; formato A4, visando atender a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON.

Tipo de Licitação: menor preço.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Início do recebimento das propostas de preços: A partir das 9h00 do dia 12 de maio de 2023.

Fim de recebimento das Propostas: às 09h29min do dia 25 de maio de 2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico e Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h 30 min do dia 25/05/2023. Horário de Brasília (DF).

Fase de lanches :10(dez minutos)

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor de referência da licitação - R\$ 6.178,00 (seis mil cento e setenta e oito reais).

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo site: www.bnc.org.br ou pelo e-mail cotacaoprocon5@gmail.com, ou ainda, pelo site <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,37147>. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100.

Uberaba/MG,08 de maio de 2023.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 406/2021

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Exclusivo para M.E / E.P.P E EQUIP.

PREÂMBULO

A **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uberaba (MG)**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 2976, bairro: Estados Unidos, CEP 38015-000 (34) 3334-9100 cotacaoprocon5@gmail.com, CNPJ nº. 22.716.125.0001-55, isenta de inscrição estadual, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Presidente da Fundação PROCON/Uberaba (MG), através da Portaria Interna nº 11/2023, a qual nomeia o agente de contratação e componentes da equipe de apoio para a condução de processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares no âmbito do município de Uberaba/MG, torna público licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas.

Fundamento: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 3.815/2023, Lei Complementar 123/2006 (e alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Eletrônico –n.º 01/2023

Objeto: Aquisição de papel sulfite; gramatura 75 gr/m²; formato A4, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanham este Edital.

Prazo: A entrega deverá ser efetuada de forma **imediate**, dentro do prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Fundação PROCON ou por preposto por ele designado.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Início do recebimento das propostas de preços: A partir das 9h00 do dia 12 de maio de 2023.

Fim de recebimento das Propostas: às 09h29min do dia 25 de maio de 2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico e Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h 30 min do dia 25/05/2023. Horário de Brasília (DF).

Fase de lanches :10(dez minutos)

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor de referência da licitação - R\$ 6.178,00 (seis mil cento e setenta e oito reais).

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXO que dele faz parte integrante.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI FEDERAL Nº. 11.488/2007.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de papel sulfite; gramatura 75 gr/m²; formato A4, conforme especificações constantes no ANEXO 1 que acompanha este edital.

Item	Quant.	Descrição
01	200	PAPEL SULFITE: - GRAMATURA 75 GR/M ² - FORMATO A4; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90%; - CONFORME NORMA ISSO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0); - COR BRANCA; - PACOTE COM 500 FLS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

- **08.36.10.04.122.0401.8010.3.3.90.30.00.1.759 – 2403**

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 –As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites:

3

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,400>, www.bnc.org.br, bem como as publicações no Porta voz de Uberaba/MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cotacaoprocon5@gmail.com ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao Pregoeiro.

3.2.1 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3 O Pregoeiro, responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

3.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, conforme art. 165, inc. II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Porta voz de Uberaba/MG, para conhecimento de todos os interessados.

4 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ser efetuada de forma imediata, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Fundação PROCON ou preposto por ele designado.

4.2 - A entrega deverá ser feita na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON/Uberaba (MG)**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 2976, Estados Unidos, CEP: 38.015-000 das 08h00min, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

4.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

4.4 – O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5 – Verificada a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital (Anexo I), com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o licitante vencedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Fundação PROCON.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

4.6 – A Fundação PROCON se reserva o direito de não receber os produtos que sejam entregues em:

4.6.1 – Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

4.6.2 – Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscite, sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

4.6.3 – Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.

4.7 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais/produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa, por escrito para o PROCON aos cuidados do Assessor Jurídico da Fundação PROCON, relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação, o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

4.8 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo PROCON/Uberaba (MG), assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto e do serviço.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (e suas alterações) e Equipamentos (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual em quadros nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes do Edital.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo III)**;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo V)** e;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- c) **Ficha técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos I e III. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.4–O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o valor, conforme estabelecido no sitio da operadora, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

5.5 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.5.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.6 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.7 - É vedada a participação de pessoas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005);
- c) **Ressalva:** É possível a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993.” (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- d) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta do Município de Uberaba/MG;
- e) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uberaba (MG) ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- f) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

h) O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

6 – CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Poderão participar desta Licitação as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3 -Será vedado o credenciamento de licitantes:

- I. Empresa que não oferecer o serviço sem custo à Fundação PROCON/Uberaba (MG).
- II. Em consórcio;
- III. Com falência decretada ou concordata, ressalvada a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993.” (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- IV. Empresas licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;
- V. Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta e indireta com o licitante.
 - a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

7

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.3 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

8.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 - DA PROPOSTA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

9.1 A Proposta Comercial – contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os itens, produtos e o valor unitário proposto - deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital (modelo no Anexo II).

9.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário da proposta.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3 - Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

9.2 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.2.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.3 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos produtos ofertados.

9.4 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.5 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, pelo email: cotacaoprocon5@gmail.com em até 4h (quatro horas), após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

9.5.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.5.1.1 - Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I.

9.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.6.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

9.6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação PROCON.

9.6.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

9.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.10 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.11 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) I - contiverem vícios insanáveis;
- b) II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

10.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

10.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- 10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 10.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 10.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- 10.8 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.9 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.10 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 10.13 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.14 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 § 5º.**
- 10.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.17 - O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, nos termos do art. 31, II, e art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.18 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.19 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.20 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.21 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.22 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.23 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.24 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.25 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.26 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.27 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.28 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.29 - Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.20 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23 - Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

10.24 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (empresas enquadradas no regime ME/EPP enviar também o Anexo VIII), deverão ser enviados para o e-mail da comissão permanente de licitação de Fundação PROCON; cotacaoprocon5@gmail.com, até 02 (duas) horas após o término do Certame.

10.25 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a **FUNDAÇÃO PROCON**.

10.26 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original.

10.27 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido comete infração administrativa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou e ficou classificada em 2º (segundo) lugar.

10.28 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.29 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.30 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Observado o disposto no art.14 da lei nº14.133/2021 em atendimento às condições de participação no certame.

11.2 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

11.8.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.8.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

11.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9.1- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9.2- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.3 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo PROCON, sem direito a ressarcimento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

11.10- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

11.11- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13- O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1- Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos conforme descrito abaixo:

12.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

12.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O (s) ramo (s) de atividade (s) constante (s) do objeto social (principal e/ou secundárias) deverá (ão) ser compatível (is) ao objeto ora licitado.

12.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

12.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.



12.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

12.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias anteriores** à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.5.1 - Declaração subscrita pelo Representante Legal do licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

12.5.2 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

12.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

12.5.4 – Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V.

12.5.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo IV;

13 – RECURSO E CONTRARRAZÕES

13.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

13.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

13.1.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

13.1.4 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.1.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 13.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

13.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

13.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

13.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

13.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

13.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

- a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

13.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

13.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,400>.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

16.1 – Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

16.2 – O responsável pelo recebimento do produto será a comissão de recebimento, designada pelo PROCON/Uberaba (MG).

16.3 – Paralisar, ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

16.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital.

16.5 – O PROCON, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

16.6 – Comunicar à empresa qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.

16.7 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

16.8 – Promover a fiscalização e conferência da entrega executada pelo licitante vencedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Edital.

16.9 – Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

16.10 – Se necessário, solicitar ao licitante vencedor a entrega do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecimento nos termos deste edital.

16.11- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

16.12 – Permitir o acesso do pessoal contratado ao local de entrega do objeto.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

17.1 – Executar a entrega dos materiais deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.

17.2 – Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

17.3 – Proceder à substituição do pessoal, quanto necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

17.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

17.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.

17.6 – Cientificar o PROCON do andamento do serviço, quando for o caso.

17.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

17.8 – Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, de data de entrega e montagem ou de quantidade.

17.9 – Caberá ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quando aos prazos de entrega do serviço especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

17.10 – A contratada estará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

17.11- Prestar os serviços em conformidades com as especificações técnicas constantes na sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no anexo I do Edital, obedecendo aos prazos.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos coletes, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Fundação PROCON.

18.2 – A nota fiscal eletrônica -NF-e deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao email gestaoprocon@gmail.com as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – documento auxiliar de nota fiscal eletrônica.

18.3 – Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba (MG), deverá apresentar a CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

18.4- Caso não ocorra o pagamento na data prevista, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE.

18.5 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Fundação PROCON/Uberaba, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 141, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas desse objeto serão empenhadas na seguinte dotação:

- **08.36.10.04.122.0401.8010.3.3.90.30.00.1.759 – 2403**

19.2 - Fonte de recurso próprio.

19.3 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para o respectivo pagamento.

20 – DAS MULTAS E SANÇÕES

20.1 Com fundamento no art. 155 ao art. 162 da Lei nº. 14.133/2021.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

21.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

21.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme no art. 8º parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº. 14.133/2021, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

21.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

21.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

21.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o PROCON/Uberaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.11 - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,400>, e no site www.bnc.org.br.

21.12 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,400>, e no site www.bnc.org.br

21.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Do modelo da proposta comercial;

Anexo III – Modelo de Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras de Intermediação de Operações;

Anexo IV–Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V –Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI–Declaração de Não Emprego a Menor;



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

Anexo VII–Declaração de Quadro Societário;

Anexo VIII - Modelo da indicação do representante legal com dados da empresa;

Anexo IX – Modelo de Planilha Orçamentária Estimativa.

21.14 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

21.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Leonardo Pereira Hussar
Pregoeiro

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1 – Justificativa

A presente aquisição funda-se na necessidade dos materiais utilizados nos expedientes da Fundação PROCON com vistas à economicidade, planejamento e otimização dos recursos públicos. A essencialidade do abastecimento e da interrupção das demandas ordinárias dessa Fundação, é que motivam a presente, aquisição. Trata-se de bem comum, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

2 - Do Objeto

Constitui objeto do presente termo a **aquisição de papel sulfite; gramatura 75 gr/m²; formato A4**; sob a forma de entrega integral conforme especificações, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON.

Item	Quant.	Descrição
01	200 PC	PAPEL SULFITE: - GRAMATURA 75 GR/M ² ; - FORMATO A4; - MEDINDO 210 X 297MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% - CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM BOOP; - PACOTE COM 500 FLS.

3 - Prazo de Entrega

Entrega única, ou seja, até 10 dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

4 - Dotação Orçamentária

As despesas objeto deste processo de compras ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2023, apresentada na(s) solicitação(ões) anexa(s).

5 - Das Obrigações da Contratada



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6 - Obrigações do PROCON

Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.

Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

7 - Condições de Pagamento

O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

8 - Da Modalidade de Licitação

O certame será realizado através de Processo Licitatório, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei vigente.

9 - Dos Critérios de Aceitação

O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

10 - Dos Critérios de Julgamento

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, no item 02 deste Termo de Referência.

Uberaba, 12 de abril de 2023.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - Decreto nº 406/2023.

25

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

Email: cotacaoprocon5@gmail.com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N°. xx/2023

Edital Pregão Eletrônico N°. xx/2023.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

Constitui objeto do presente termo a **aquisição de papel sulfite; gramatura 75 gr/m²; formato A4**; sob a forma de entrega integral conforme especificações, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON.

Item	Quant.	Descrição
01	200 PC	PAPEL SULFITE: - GRAMATURA 75 GR/M ² ; - FORMATO A4; - MEDINDO 210 X 297MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% - CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM BOOP; - PACOTE COM 500 FLS.

Validade da Proposta: 60 dias no mínimo

Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Assinatura responsável
CNPJ

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100



ANEXO III

**MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscriçãoestadual:	RG
Telefonecomercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4.O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5.(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, paratanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação;
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6.O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO I AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.
- f) Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Responsável:

Assinatura (reconhecer firma em cartório)

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do pregão eletrônico n./2023, que (nome da licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com este Município;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este Município;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2023.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº xxx/2023, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2023.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2023.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, de de 2023.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº xx/2023, instaurado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba-MG, na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Uberaba/MG, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante.



ANEXO IX

PLANILHA ORMENTÁRIA ESTIMATIVA

Diante das cotações de preços no mercado, foram os seguintes valores encontrados, que servirão de parâmetro para análise dos preços no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	PAPEL SULFITE: - GRAMATURA 75 GR/M ² ; - FORMATO A4; - MEDINDO 210 X 297MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% - CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM BOOP; - PACOTE COM 500 FLS.	200		